

CONSELHO PEDAGÓGICO

Deliberação com Carácter de Urgência

Considerando o agravamento da pandemia de Covid-19 e a possibilidade de medidas governamentais mais restritivas;

Considerando a conseqüente possibilidade de aumento dos casos na comunidade ISCSP e a necessidade de atender à situação de estudantes em isolamento ou internamento;

Considerando a necessidade de assegurar as condições de segurança sanitária para o bom funcionamento das atividades presenciais;

Considerando a necessidade de manter o compromisso com o princípio da avaliação presencial consagrado nos Regulamentos de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos três ciclos de estudos e no Aditamento em vigor no ano letivo de 2020-2021, e em linha com o Despacho n.º 257/2020, proferido pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Lisboa a 29 de setembro;

O Conselho Pedagógico delibera com carácter de urgência:

1. Que se possa realizar em regime online a apresentação e discussão oral de trabalhos individuais e de grupo, projetos e relatórios de seminário e de estágio, reduzindo-se, assim, a concentração de docentes e estudantes no ISCSP, bem como a pressão na logística;
2. Que sejam justificadas as faltas às aulas e aos elementos de avaliação dos estudantes em situação de isolamento ou internamento por Covid-19, comprovada mediante declaração passada por autoridade de saúde;
3. Que as faltas justificadas às aulas não sejam consideradas no cálculo da assiduidade dos estudantes do I ciclo de estudos inscritos nas modalidades de avaliação contínua ou mista;
4. Que as faltas justificadas a elementos de avaliação produzam os seguintes efeitos:
 - a) No âmbito de avaliação contínua ou mista, no I ciclo de estudos, a apresentação e discussão oral de um trabalho individual ou de grupo, um projeto ou um relatório de seminário ou estágio realiza-se online para o estudante em situação de isolamento ou internamento, mesmo quando os docentes optem pelo regime presencial;
 - b) No âmbito de avaliação contínua, no I ciclo de estudos, o estudante que, em situação de isolamento ou internamento, esteja impedido de realizar presencialmente um elemento escrito de avaliação (teste escrito) tem acesso à época normal de exame;
 - c) O estudante do I ciclo de estudos que, em situação de isolamento ou internamento, esteja impedido de realizar o exame final da época normal ou de recurso tem acesso à época especial;

d) No âmbito da avaliação nos II e III ciclos de estudos, mantém-se a possibilidade de apresentação e discussão oral dos trabalhos por videoconferência que poderá ser com recurso ao Zoom ou BBB.

No uso das suas competências, esta Deliberação do Conselho Pedagógico produz efeitos imediatos.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 2 de novembro de 2020